



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. Nº 169/22

FOLHA Nº 02

OF.CM. Nº 030/22

Mogi Mirim, 29 de julho de 2022

A  
Excelentíssima Senhora  
**SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Recebido hoje. Protocole-se.  
Dê ciência aos Vereadores.  
"ex-vi" do Art. 35 da Lei nº  
6489 de 2022.  
Câmara Municipal, 29/07/2022.

Prezada Senhora,

**Sônia Regina R. Módena**

Com os meus cordiais cumprimentos ~~Presidente da Câmara~~

encaminhar o **ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023, PREMISSAS UTILIZADAS PARA CÁLCULO DA PREVISÃO DA RECEITA – § 3ª – ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00**, para ciência e análise de Vossa Excelência e demais Vereadores.

Desde já agradeço a atenção dispensada, colocando-me a disposição para demais providências que forem necessárias.

Atenciosamente,

**MAURO NUNES JUNIOR**  
Chefe de Gabinete

P R O T O C O L O	
N.º de Ordem	169
Fs. n.º	13 Livro n.º 10
Data da Entrada	29 de julho de 2022
	<i>Flu</i>



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROC. N° 169/22  
FOLHA N° 03  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

**ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023**  
**PREMISSAS UTILIZADAS PARA CÁLCULO DA PREVISÃO DA**  
**RECEITA – § 3ª – ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00**

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA**

Desde 2018 os municípios passaram a utilizar o novo ementário da receita instituído pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, com novas alterações promovidas pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 650, de 24 de setembro de 2019, para vigência no exercício de 2022.

A principal diferença foi a consolidação da receita Principal com Multa e Juros sobre o principal, bem como aquela arrecadada pelo recebimento dos créditos inscritos na Dívida Ativa, acompanhado de seus respectivos encargos (multa e juros).

A portaria mencionada manteve a estrutura de sete dígitos (a.b.c.d.dd.d.e), alterando apenas o significado dos dígitos a partir do quarto nível da codificação, da seguinte forma:

- “a” identifica a Categoria Econômica da receita;
- “b” a Origem da receita;
- “c” a Espécie da receita;
- “d” corresponde à dígitos para desdobramentos que permitam identificar as peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita; e
- “e” é o tipo da receita, sendo:
  - “0” quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
  - “1” para a do valor *principal* da receita;
  - “2” para indicar o total de *multas e juros de mora* da respectiva receita;

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROC. N° 169/22  
FOLHA N° 09  
**MOGI MIRIM**  
CIDADÃO DE PESSOAS

- “3” quando se tratar de *Dívida Ativa* da respectiva receita; e
- “4” para indicar o valor de *multas e juros de mora da Dívida Ativa* da receita.

Dessa forma, os montantes demonstrados de 2018 em diante para os tributos com arrecadação própria (IPTU, ITBI, ISS e Taxas) já consolidam em seus totais os valores recebidos com a Dívida Ativa, assim como multa e juros por atrasos.

**RECEITAS CORRENTES**

**RECEITA DE IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**

**I.P.T.U. – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**

O comportamento da arrecadação com o IPTU no período de 2012 a 2021 e até junho de 2022, é demonstrado na tabela abaixo.

<b>Exercício</b>	<b>Valor Arrecadado</b>
2012	18.229.190,31
2013	19.530.164,15
2014	21.354.348,19
2015	22.462.522,11
2016	25.553.011,89
2017	28.253.521,14
2018	41.898.291,55
2019	45.088.541,73
2020	39.158.002,77
2021	40.287.427,48
2022	(1) 37.793.497,89

(1) Valor arrecadado até junho/2022



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROJ. Nº 169/22  
FOLHA Nº 05  
**MOGI MIRIM**  
CIDADANIA DE PESSOAS

Considerando-se as variações verificadas nos exercícios acima, teremos como previsão para 2023 o total orçado de **R\$ 61.200.000,00** (sessenta e um milhões e duzentos mil reais).

Além disso, conforme Emenda Constitucional nº 55/2007 serão previstos **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil Reais) a serem repassados à Prefeitura no final do ano de 2023, correspondem ao adicional de 1% de FPM, o qual não sofre dedução de 20% do Fundeb.

Também, de acordo com a Emenda Constitucional nº 84/2014 que aumentou a cota dos municípios em 0,5%, serão previstos **R\$ 2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais), valor que também não sofre dedução de 20% do Fundeb, a serem repassados no mês de julho.

**COTA PARTE DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL**

Nos termos do inciso II do artigo 158, da Constituição Federal, a União entregará aos Municípios, 50% do produto da arrecadação do Imposto Territorial Rural. Como o Município possui o convênio com a Receita Federal, ficando a fiscalização por conta da Auditoria Fiscal Municipal, o repasse para o Município é de 100% do valor arrecadado.

O Município de Mogi Mirim, apesar da crescente urbanização, ainda conta com uma expressiva atividade rural, e esse cenário não deve se reverter nos anos futuros.

Isto posto, com base na arrecadação deste ano, para 2023 fixaremos a receita orçada em **R\$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais).

**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS**

4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROC. Nº 169/22

FOLHA Nº 06  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

Considerando o valor arrecadado até o mês de junho e a previsão de inflação de 7,9% estimada para 2022 (de acordo com o Boletim Focus, do Banco Central do Brasil), somado à inclusão de novos loteamentos no cadastro imobiliário é possível prever a expansão da receita de IPTU. Assim o total orçado para 2023 para a arrecadação do IPTU, bem como de multa e juros, Dívida Ativa e multa, juros e atualização monetária da Dívida Ativa está desdobrado a seguir:

<b>Receita</b>		<b>Orçado para 2023</b>
Imposto predial e territorial	100%	53.300.000,00
Multa e juros sobre o IPTU		85.000,00
Dívida Ativa do IPTU		5.230.000,00
Multa e juros sobre a DA do IPTU		960.000,00
Atualização monetária sobre a DA do IPTU		885.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.460.000,00</b>

**IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO E OUTROS RENDIMENTOS**

Conforme determina o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal, pertence ao Município o produto do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título.

Desta forma, a maior retenção do imposto de renda advém da folha de pagamento dos servidores, além da retenção incidente sobre aluguéis, prestação de serviços etc., e isto tem representado um valor significativo na receita municipal.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROC. N° 169/22  
FOLHA N° 07  
**MOGI MIRIM**  
CIDADÃO DE PESSOAS

No mês de setembro de 2021 houve alteração na data de pagamento aos servidores, do último dia útil do mês corrente para o quinto dia útil do mês subsequente, fazendo com que não houvesse arrecadação de IRPF nesse mês.

Foi aplicado um reajuste na folha de pagamento na ordem de 2% (dois por cento), mais as retenções de outros rendimentos, atingirá cerca de **R\$ 14.200.000,00** (catorze milhões e duzentos mil reais), acrescido dos salários que até o ano em curso não são atingidos pela tributação, porém com a falta de correção da tabela do Imposto de Renda sobre os salários, passarão a ser tributados no próximo exercício, cujo valor constará como receita prevista para o exercício de 2023.

<b>Exercício</b>	<b>Valor Arrecadado</b>
2012	4.531.416,87
2013	5.842.316,61
2014	6.394.904,20
2015	7.143.761,52
2016	7.547.272,27
2017	9.756.070,72
2018	10.582.545,65
2019	12.444.278,54
2020	13.790.504,34
2021	11.060.374,40
2022	<sup>(1)</sup> 6.759.403,69

<sup>(1)</sup> Valor arrecadado até junho/2022.

**ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROC. N° 16.912  
FOLHA N° 08  
SECRETARIA DE  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

Este imposto tem como fato gerador a transmissão *inter-vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e direitos reais relativos a imóveis, exceto os de garantia, regulamentado em Mogi Mirim, pelas Leis Municipais nº 1.845/1988 e 5.520/2013.

As alíquotas deste imposto, nos termos da legislação de regência, são de 1,0% sobre a aquisição financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação – SFH, e de 2,0% nas demais operações tributáveis.

Trata-se de tributo cuja arrecadação reage de acordo com as oscilações do mercado imobiliário, o que torna particularmente imprecisa a sua estimativa, como observado na variação da arrecadação dos últimos anos, demonstrada a seguir:

<b>Exercício</b>	<b>Valor Arrecadado</b>
2012	4.475.900,32
2013	4.372.615,28
2014	4.873.159,14
2015	7.540.380,16
2016	5.670.459,35
2017	5.492.860,38
2018	6.535.217,13
2019	6.457.008,17
2020	8.822.028,27
2021	11.070.580,13
2022	<sup>(1)</sup> 5.317.218,39

<sup>(1)</sup> Valor arrecadado até junho/2022.

Considerando o esperado crescimento dos negócios imobiliários, combinado com a inflação crescente, e tomando-se por base a arrecadação prevista para o



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROJ. Nº 169/22  
FOLHA Nº 09  
MUNICÍPIO DE  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

exercício de 2022, estima-se que o montante a ser arrecadado em 2023 possa atingir **R\$ 13.200.000,00** (treze milhões e duzentos mil reais), como segue:

<b>Receita</b>	<b>Orçado para 2023</b>
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	13.200.000,00
Multa e juros sobre o ITBI	20.420,00
Dívida Ativa do ITBI	24.800,00
Multa e juros sobre a DA do ITBI	5.100,00
Atualização monetária sobre a DA do ITBI	3.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.254.120,00</b>

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

O imposto sobre serviços de qualquer natureza, consoante previsto no Código Tributário Municipal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços, que integra o artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 192/2005.

<b>Exercício</b>	<b>Valor Arrecadado</b>
2012	18.623.433,43
2013	29.591.212,64
2014	27.444.093,84
2015	26.639.951,76
2016	26.111.148,73
2017	25.573.352,84
2018	33.742.264,62
2019	45.247.365,29
2020	36.879.447,96
2021	42.360.240,19
2022	(1) 27.259.695,49

Ly





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROL. N 169/22  
FOLHA Nº 10  
MUNICÍPIO DE  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

*(1) Valor arrecadado até junho/2022.*

Considerando-se as variações verificadas nos exercícios acima, teremos para 2023 o total orçado de **R\$ 53.082.000,00** (cinquenta e três milhões, oitenta e dois mil e reais) desdobrada abaixo:

<b>Receita</b>	<b>Orçado para 2023</b>
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	51.570.000,00
Multa e juros sobre o ISS	394.000,00
Dívida Ativa do ISS	820.000,00
Multa e juros sobre a DA do ISS	120.000,00
Atualização monetária sobre a DA do ISS	178.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.082.000,00</b>

## **TAXAS**

### **1 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

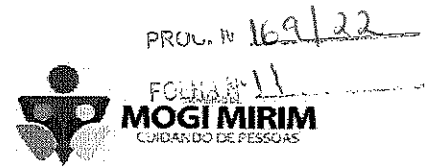
De acordo com o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 66/1998, Mogi Mirim adota, como referência para a cobrança das taxas devidas pelo uso do expediente e das ações de Vigilância Sanitária, a tabela publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado, pela Coordenadoria de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, sendo os valores recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o histórico da receita e a expectativa de atuação da política pública de saúde, pode-se esperar para o exercício vindouro arrecadarmos **R\$**

4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



**248.300,00** (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) de Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

## **2 - TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

Atualmente, o Município conta com aproximadamente 3.783 estabelecimentos cadastrados. Apesar do impacto no período da pandemia do COVID-19, a situação econômica atual se mostra em crescimento. Sendo assim, não podemos deixar de considerar tal elemento como indicador, a fim de podermos estimar o valor da receita a ser realizada no exercício de 2023. A estimativa de arrecadação para o exercício vindouro é de **R\$ 3.158.000,00** (três milhões e cento e cinquenta e oito mil reais) de Taxa de Licença e Funcionamento.

## **3 - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE COMERCIAL**

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de licença para publicidade comercial, que consiste naquela levada a efeito através de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, mesmo aqueles fixados em veículos, utilização de espaço público destinado para divulgação de produtos do comércio, esta taxa também sofreu impacto da pandemia. Para 2023 a previsão é arrecadar aos cofres municipais **R\$ 463.400,00** (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

ly



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROL. N° 169/22  
FOLHA N° 12  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

**4 - TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL**

O município fiscaliza o funcionamento dos estabelecimentos que optam por manter suas atividades fora do horário normal, nos casos em que a lei o permitir, cobrando a respectiva taxa por essa permissão. A estimativa dessa receita, para 2023, é de **R\$ 24.100,00** (vinte e quatro mil e cem reais).

**5 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

A taxa de licença para execução de obras particulares é devida de acordo com o artigo 120, do Código Tributário Municipal, que envolve construção, reformas, ampliações, demolição de prédios, construção de andaimes e tapumes, habite-se, aprovação de plantas, fornecimento de diretrizes para loteamento, etc.

Essa taxa é cobrada à medida que o contribuinte necessite da licença municipal para execução dos itens elencados no mencionado diploma.

Assim, para efeito de previsão de arrecadação dessa taxa para o exercício seguinte, tendo em vista que sua arrecadação é provocada pelo contribuinte, utilizaremos como base a média histórica de arrecadação de exercícios anteriores, acrescido do fator de aquecimento do setor de construção civil, estimaremos para 2023 o valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais).

**6 - TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO**

Esta taxa refere-se basicamente à licença para instalação de feiras livres, barracas e bancas de jornal e revistas. Considerando a tendência de arrecadação



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROL. N° 169/22  
FOLHA N° 13  
MUNICÍPIO DE  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

dos últimos anos, para o exercício de 2023 projetamos que ingressem ao caixa o valor de **R\$ 155.600,00** (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

**7 - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE**

Atualmente o número de ambulantes cadastrados é de 128 contribuintes. O crescimento anual médio do lançamento é de 8%, não obstante a inadimplência histórica registrada alcançar o elevado patamar de 85%.

Para 2023, orçamos que a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e Eventual produza uma arrecadação de **R\$ 37.450,00** (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**8 - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

A taxa de licença para localização é cobrada na instalação de quaisquer atividades econômicas, como determinado no artigo 93 do Código Tributário Municipal.

Em 2023, a receita prevista para a Taxa de Licença para Localização é de **R\$ 73.810,00** (setenta e três mil oitocentos e dez reais).

**9 - TAXA DE LIMPEZA URBANA**

É cobrada pelos serviços de varrição, lavagem e a capinação das vias e logradouros, bem como a limpeza de córregos, bueiros e galerias pluviais, na forma do artigo 141 do Código Tributário Municipal.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



Considerando a tendência de arrecadação dos últimos anos, para o exercício de 2023 projetamos que ingressem ao caixa o valor de **R\$ 7.630.000,00** (sete milhões, seiscentos e trinta mil reais).

**10 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS**

Esta taxa tributa os demais serviços solicitados à municipalidade, no interesse do cidadão requisitante.

Por se tratar de taxa que se cobrará quando este necessitar dos serviços, utilizaremos como parâmetro a estimativa de arrecadação do corrente exercício. Assim, orçaremos para 2023 o valor de **R\$ 2.057.040,00** (dois milhões, cinquenta e sete mil e quarenta reais).

**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**

**CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS**

**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Com a promulgação da Lei Complementar nº 280/2013, que institui a CIP (Contribuição de Iluminação Pública) a partir de 2014, cria-se uma nova receita destinada a cobrir as despesas com a manutenção da iluminação pública no município.

Pelas projeções obtidas junto à concessionária de energia elétrica que atende o município, e com base na arrecadação do exercício atual e anos anteriores, no

54



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROC. Nº 169/22  
FOLHA Nº 15  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

ano de 2023 haverá uma receita de **R\$ 11.496.000,00** (onze milhões e quatrocentos e noventa e seis mil reais).

**RECEITA PATRIMONIAL**

**RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES**

As receitas de concessões e permissões registram o valor total arrecadado de receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.

Trata-se de concessão e permissão para utilização de bens públicos, inclusive aquele que estimula a rotatividade dos estacionamentos nas áreas centrais da cidade, a chamada Zona Azul.

Com base na arrecadação atual, orçamos para 2023 o valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

**RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - APLICAÇÕES E DIVIDENDOS**

Registra o valor de recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósitos judiciais etc. Registra também o valor de

4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**

dividendos de aplicações em ações. São recursos tanto do tesouro quanto recursos vinculados a determinadas áreas.

Muito embora não seja papel do Poder Público aplicar no mercado financeiro, é imprescindível que suas disponibilidades momentâneas não fiquem paradas, e assim, uma vez aplicadas, geram receitas provenientes dos juros auferidos, rendimentos estes que ao longo do ano, acumulam um valor significativo, que é considerado como receita Municipal.

A premissa de cálculo para se apurar a provável arrecadação varia de acordo com as disponibilidades existentes e com o nível da taxa de juros estabelecida na economia. Nos exercícios de 2021 e 2022 houve tendência de alta da taxa SELIC, conforme quadro abaixo, fazendo com que a previsão de arrecadação de receitas mobiliárias tenha apresentado crescimento na comparação desses exercícios, além do remanejamento de parte da carteira de investimentos, que não necessita de aplicação e resgate automático, para fundos de investimento com maior rentabilidade. Mesmo assim, não há como afirmar que a taxa SELIC permaneça em alta em 2023 pois, devido à necessidade do crescimento da economia, a taxa pode apresentar redução no decorrer de 2023, diminuindo as receitas, comparando com o exercício de 2022.

Dessa forma, para 2023, o montante desses recursos, com base na arrecadação deste ano e a tendência de redução da taxa SELIC futura, será orçado no valor de **R\$ 3.240.000,00** (três milhões, duzentos e quarenta mil reais).

**RECEITA DE SERVIÇOS DA PREFEITURA**

Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROJ. N° 169/22  
FOLHA N° 17  
MOGI MIRIM  
CUIDANDO DE PESSOAS

comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc., bem como os valores recebidos com serviços de táxi e outros serviços, que deve atingir **R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**.

Pretende-se para o próximo ano iniciar a mudança no sistema de transporte coletivo, transferindo para a prefeitura a gestão e operação do sistema, incumbindo-se da arrecadação e da contratação dos serviços de veículos e da Gestão Financeira, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, e da Criação do Fundo Municipal de Transporte Coletivo.

O Fundo Municipal de Transporte Coletivo será o responsável pela arrecadação e gestão financeira do Sistema de transporte. Foi projetado a arrecadação referente a venda média de passagem equivalente a 3.600 (três mil e seiscentas) passagens dia, considerando o valor da passagem a R\$4,80, atingindo a arrecadação total no ano de aproximadamente R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), sendo R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais) como receita intraorçamentária, proveniente das despesas referentes à aquisição de passe para os funcionários públicos e para alunos que recebem o passe estudante, o que permite prever a arrecadação com venda avulsa e vale transporte ao trabalhador em R\$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais).

Além da arrecadação com passagem o fundo terá outras fontes de recursos referentes a serviços e rendimentos financeiros, que permite prever a arrecadação total de R\$ 6.620.000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte mil reais).

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**

4





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM**

Esta fonte de receita é proveniente de transferências da União, cujo fundo é formado pela arrecadação do IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados e pelo IR – Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

O artigo 159, letra “b” da Constituição Federal define que 22,5% da arrecadação desses impostos sejam distribuídos aos Municípios, cujas transferências são recepcionadas em conta denominada “FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS”. De 2015 em diante esse percentual passou a ser de 23%.

Já o artigo 161, parágrafo único da Constituição Federal, atribui ao Tribunal de Contas da União efetuar os cálculos das quotas pertencentes aos municípios. No caso de Mogi Mirim a participação relativa no total do Estado é de 0,329671% e o coeficiente é 3,0. Esse coeficiente tem proporcionado para o município as seguintes transferências correntes:

<b>Exercício</b>	<b>Valor Arrecadado</b>
2015	28.928.614,63
2016	33.721.507,18
2017	34.637.713,18
2018	36.945.687,17
2019	40.193.090,97
2020	38.449.572,17
2021	55.705.394,62
2022	(1) 34.305.911,77

(1) Valor arrecadado até junho/2022.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



Essa receita registra o valor da arrecadação com a cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Com base na arrecadação de 2022, para 2023 orçaremos esta receita em **R\$ 446.600,00** (quatrocentos e quarenta e seis e mil seiscentos reais).

**COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**

Este fundo recebe o ingresso de recursos financeiros, visando a indenização referente à extração de óleo, óxido ou gás natural extraído da plataforma continental considerando-se confrontantes com poços produtores, os Estados, Territórios e Municípios contíguos à área marítima. Com base na arrecadação atual orçaremos pra essa rubrica o valor de **R\$ 1.232.600,00** (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e seiscentos de reais) para 2023.

**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O financiamento da saúde é realizado por meio de transferências "fundo a fundo", aos municípios, de forma regular e automática, em conformidade com as normas legais vigentes, valores e condições estabelecidas em portarias do Ministério da Saúde.

Em Mogi Mirim, o Fundo Municipal de Saúde – foi criado pela Lei nº 2.206/1991.

O montante de recursos financeiros destinados ao financiamento de ações e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde compõe-se de: transferências da União; transferências do Estado; celebração de convênios e instrumentos similares com órgãos federais e estaduais e recursos próprios do Tesouro Municipal.

0 4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROL. N. 169/22  
FOLHA Nº 20  
MUNICÍPIO DE  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

O ordenador da despesa na área da saúde é o Secretário Municipal da pasta, sendo os recursos controlados e acompanhados pelo Fundo Municipal de Saúde e os pagamentos e a contabilidade, realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

A utilização dos recursos transferidos Fundo a Fundo é aplicada nos seus respectivos programas seguindo regulamentações do Ministério da Saúde, respeitando os respectivos blocos de financiamento.

O Fundo Municipal de Saúde tem como objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento de recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde, executados e coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde para implantação, consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os repasses federais do SUS para o exercício de 2023, está estimado em **R\$ 34.369.229,90** (trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

<b>PROGRAMA</b>	<b>R\$</b>
<b>BLOCO DE CUSTEIO</b>	
<b><i>Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</i></b>	
Assistência Farmacêutica	550.000,00
Atenção Primária	4.700.887,86
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	27.721.342,04
Vigilância em Saúde	908.000,00
<b>BLOCO DE INVESTIMENTO</b>	
<b><i>Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</i></b>	
Atenção Básica	0,00
Atenção Especializada	0,00
<b>TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS DO SUS</b>	<b>33.880.229,90</b>

0 4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROL. N 169/22  
FOLHA Nº 21  
MOGI MIRIM  
CUIDANDO DE PESSOAS

**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RECURSOS DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL**

Com base nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os recursos previstos para exercício de 2023 totalizam **R\$ 1.138.000,00** (um milhão, cento trinta e oito mil reais).

**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**

**QUOTA PARTE ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE**

A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

Assim, com base na estimativa de arrecadação para este ano, e em virtude do atual cenário econômico e com base no valor estimado na LDO, para 2023 indicamos a previsão de **R\$ 8.200.000,00** (oito milhões e duzentos mil reais).

**PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**

O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, criado no ano de 1995, também conhecido pelas entidades participantes como PDDE Básico, atualmente é regido pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, dispõem



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROJ. Nº 169/22

FOLHA Nº 22

**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

sobre as orientações para apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa, em cumprimento ao dispositivo na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Consiste na destinação atual de recursos financeiros repassados às entidades participantes, cujas finalidades consistem em contribuir para:

- O provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento;
- A promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica; e
- O incentivo da autogestão escolar e do exercício da cidadania, com a participação da comunidade no controle social.

Assim, considerando o atual cenário econômico, para 2023 indicamos a previsão de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSOS DA UNIÃO**

**PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa de ensino:

- Creches – R\$ 1,07
- Pré-escola – R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas – R\$ 0,64
- Ensino fundamental, médio – R\$ 0,36
- Educação de Jovens e Adultos – R\$ 0,32
- Ensino integral – R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$

2,00

D

4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROC. Nº 169/22

FOLHA Nº 23

**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

- Alunos que frequentam atendimento Educ. Especializado no contraturno – R\$ 0,53

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

Assim considerando a arrecadação nos últimos anos, projetamos para o exercício de 2023, referente ao PNAE, o valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).

**PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS**

Este programa trata sobre transferência de recursos para transporte de alunos da área rural.

Para o ano de 2023 estimamos o montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

**COMPENSAÇÃO DA UNIÃO – L.C. 176/2020**

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 176/2020, a União repassará recursos aos Entes Federativos, para recomposição de valores da Lei Kandir.

Para o ano de 2023 estimamos o montante de **R\$ 466.000,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

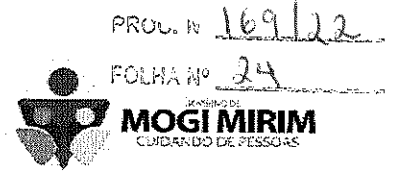
**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**

**COTA PARTE DO ICMS**

4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



De conformidade com o inciso IV, do artigo 158 da Constituição Federal, 25% do produto da arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, de competência do Estado, pertence aos Municípios, cujo rateio é baseado nos seguintes critérios, da Portaria CAT nº 21/97 consolidada pelas Portarias CAT n.º 6/98 e n.º 12/99 do Governo do Estado, a saber:

- I. 76% com base no percentual entre o valor adicionado do Município e o valor adicionado total do Estado verificado nos dois exercícios anteriores ao da apuração;
- II. 13% com base no percentual entre a população do Município e a população total do estado de acordo com o último recenseamento geral realizado pelo IBGE;
- III. 5% com base no percentual entre o valor da receita tributária própria do Município e a soma da receita tributária própria de todos os Municípios paulistas;
- IV. 3% com base no percentual entre a área cultivada do Município no exercício anterior, e a área cultivada total do Estado;
- V. 0,5% com base no percentual entre a área dos reservatórios de água destinados à geração de energia elétrica existente no Município no exercício anterior ao da apuração e a área total desses reservatórios no Estado;
- VI. 0,5% em função de espaços territoriais especialmente protegidos existentes no Município; e,
- VII. 2,0% com base no resultado da divisão do valor correspondente a esse percentual pelo número de Municípios existentes em 31 de dezembro do exercício anterior ao da apuração.

Com base nesses critérios de apuração, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo divulga em favor de Mogi Mirim os seguintes dados:

*B*

*4*



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROL. N. 169/22  
FOLHA Nº 25  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

Ano Base	Valor Adicionado (R\$)	População	Receita Tributária Própria (R\$)	Área Cultivada (ha)	Área Inundada (km²)	Área Preservação	Índice Percentual de Participação*
(*) 2021	4.075.195.335	86.505	103.928.047	35.997,10	1,02	0	0,25977617
2020	3.380.253.483	86.505	84.859.477	38.221,30	1,02	0	0,26341490
2019	3.357.210.336	86.505	96.792.914	38.197,52	1,02	0	0,26185511
2018	2.940.450.321	86.505	82.175.772	38.197,52	1,02	0	0,25887677
2017	2.964.200.708	86.505	64.096.673	38.197,52	1,02	0	0,2607906
2016	2.848.948.958	86.505	61.950.528	38.197,52	1,02	0	0,26022361
2015	2.734.272.518	86.505	61.557.102	38.197,52	1,02	0	0,26539877
2014	2.811.074.835	86.505	58.173.011	38.197,52	1,02	0	0,27618085
2013	2.791.361.754	86.505	57.317.565	38.197,52	1,02	0	0,27974115
2012	2.522.052.225	86.505	43.740.434	38.197,52	1,02	0	0,27874368
2011	2.430.380.537	86.505	44.951.378	38.091,10	1,02	0	0,27899639
2010	2.150.038.180	86.505	34.991.825	38.091,10	1,02	0	0,26526495
2009	1.761.579.853	81.467	29.017.710	38.091,10	1,02	0	0,25929236
2008	1.686.554.019	81.467	24.618.580	38.091,10	1,02	0	0,26535739
2007	1.583.198.762	81.467	20.819.771	39.145,20	1,02	0	0,26458299
2006	1.398.287.764	81.467	23.038.001	39.145,20	1,02	0	0,26313481
2005	1.297.955.724	81.467	18.719.664	39.145,20	1,02	0	0,25655278
2004	1.066.329.227	81.467	16.766.405	38.221,30	1,02	0	0,24149364

(\*) **índice provisório.**

*I- Os índices de cada ano base de apuração são aplicados para realização de repasses dois anos após o ano base. EX: Ano base de 2021 - ano de aplicação: 2023.*

Nos termos constantes do demonstrativo acima, o índice de participação do município (IPM) corrente é de 0,26341490, aplicado para o exercício de 2022. O Índice provisório para o exercício de 2023 é 0,25977617, ou seja, 1,37% *menor* que o de 2022.

4





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROJ. N° 169/22  
FOLHA N° 26  
MOGI MIRIM  
CUIDANDO DE PESSOAS

Apesar do Valor Adicionado do Município ter tido um acréscimo na ordem de 20,52% e a receita Tributária Própria apresentar um aumento de 22,47%, houve uma redução brusca na área agrícola cultivada, na ordem de 2,224 pontos percentuais, o que refletiu a redução na ordem de 1,37% no Índice de Participação do Município. Reflexo de uma política habitacional de expansão urbana sobre a área rural.

Levando em consideração esta redução do IPM de Mogi Mirim, considerando a previsão de inflação na ordem de 7,9% e o crescimento do PIB para o período, com previsão de 9,4% nos últimos 12 meses, temos que a previsão de transferência para o Município de Mogi Mirim prevista para 2023, a título de participação no ICMS – valor bruto, sem a dedução correspondente ao FUNDEB –, deverá ser de **R\$ 154.152.000,00** (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), que será considerado na receita prevista para o exercício de 2023:

<b>Exercício</b>	<b>Total</b>
2010	60.571.498,70
2011	65.093.667,13
2012	70.969.230,50
2013	84.977.192,31
2014	83.813.527,15
2015	87.053.620,34
2016	85.894.689,48
2017	86.498.059,43
2018	90.019.786,74
2019	97.933.496,62
2020	95.183.830,70
2021	122.357.595,84
2022	(1)89.657.774,51

<sup>1)</sup> Valor arrecadado até junho 2022.

4

7



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROC. Nº 169/22  
FOLHA Nº 27  
CIVILIDADE  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

**COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

O IPVA é tributo de competência Estadual, porém, por força do inciso III do artigo 158 da Constituição Federal, 50% de sua arrecadação pertence ao Município, percentual este creditado automaticamente à conta do Tesouro Municipal, quando arrecadado.

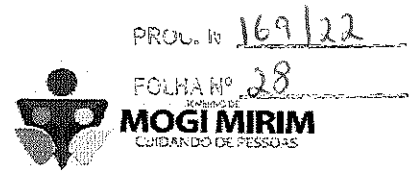
<b>Exercício</b>	<b>Total</b>
2012	14.173.081,24
2013	14.960.012,40
2014	16.099.022,55
2015	17.062.185,41
2016	17.547.064,83
2017	18.411.299,68
2018	19.038.764,20
2019	20.363.151,11
2020	21.098.251,13
2021	22.319.902,87
2022	(1) 22.940.326,75

(1) Valor arrecadado até junho/2022.

Considerando-se as variações verificadas nos exercícios acima, teremos como previsão para 2023, o total orçado de **R\$ 26.575.000,00** (vinte e seis milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais).



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



**COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS  
PARA EXPORTAÇÃO – IPI/EXPORTAÇÃO**

Por força do § 3º, inciso II, artigo 159 da Constituição Federal, os Estados entregarão aos Municípios, 25% dos recursos recebidos desse imposto, incidente sobre as exportações.

Assim a receita proveniente da Cota Parte do I.P.I. será orçada para 2023, em **R\$ 1.094.000,00** (um milhão e noventa e quatro mil reais), com base na arrecadação atual.

**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DE  
CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL**

O Fundo Municipal de Assistência Social recebe do Governo Estadual repasses anuais, que permitem prever para o ano de 2023, uma transferência total no valor de **R\$ 759.590,00** (setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa reais).

**TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**

**TRANSFERÊNCIA AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO - FUNDEB**



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROL. Nº 169/22  
FOLHA Nº 29  
Cidade de  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, foi criado pela Lei Federal n.º 9.424/96 e implantado no Estado de São Paulo a partir de 1º de janeiro de 1998, por meio do Decreto n.º 42.778, de 31 de dezembro de 1997.

A partir de 2007, através da Lei Federal nº 11.494 de 20/jun/2007, o FUNDEF foi substituído pelo FUNDEB que é um fundo de natureza contábil, de âmbito estadual, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19/dez/2006 e regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 29/dez/2006. Cumpre esclarecer que a implantação do FUNDEB foi iniciada em 01/jan/2007 e a partir de 2009 atingiu todos os alunos da educação básica pública presencial e o percentual de 20% de vinculação das receitas que o compõem; o prazo de vigência previsto para o Fundo é de 14 anos. Em 2020, a Lei Federal nº 14113 de 25/dez/2020, revogou a Lei nº 11.494, e instituiu novos critérios para formação do FUNDO e distribuição dos recursos, com vigência a partir de 01/jan/2021.

Considerando informações preliminares do Censo Escolar, estimativa da receita do FUNDEB e com base no valor estimado na LDO, para 2023 indicamos a previsão de **R\$ 57.840.000,00 ( cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta mil reais).**

Para assegurar a transferência de recursos ao FUNDEB, a nível municipal, é previsto um valor por aluno/ano definido anualmente através de portaria interministerial. Esse valor aluno/ano vem subindo consideravelmente a cada exercício devido ao aumento da arrecadação, motivado pelo crescimento do PIB e os índices inflacionários por um lado e uma mudança no perfil demográfico da população, com a redução do número de crianças de outro.

Com base nesses dados projetamos os seguintes valores:

Base de Cálculo – informações preliminares fornecidas ao Censo 2021:

4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROC. Nº 169/22

FOLHA Nº 30

GOVERNO DE  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

Nível de Ensino	Total de alunos
Creche Integral	1.051
Creche Parcial	238
Pré-Escola Integral	324
Pré-escola Parcial	1.259
Ensino Fundamental	5.067
Ensino Fundamental (tempo integral)	394
EJA	39
Educação Especial	212
<b>Total:</b>	<b>8.584</b>

**PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO/ESTADO DE SÃO PAULO.**

Repasse de recurso financeiro à Prefeitura, objetivando auxiliar a manutenção de Programa de Alunos da rede estadual de Ensino, nos termos do decreto nº 48.631, de 11/05/2004, resolução SE nº 24 de 09/05/2011 e resolução SE nº 28 de 12/05/2011.

Oferecer transporte seguro e gratuito à totalidade dos alunos indicados pelas Unidades escolares e Homologados pela Diretoria de Ensino, conforme perfil previsto na resolução SE nº 27 de 09/05/2011.

Considerando plano de trabalho firmado com o Município em 31/05/2022 e com base no valor estimado na LDO, para 2023 indicamos a previsão de **R\$ 3.210.000,00 (três milhões e duzentos e dez mil reais)**

**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO P/SUS**

4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROL. Nº 169/22  
FOLHA Nº 31  
MUNICÍPIO DE  
**MOGI MIRIM**  
CIDADÃO DE PESSOAS

**PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO**

Está previsto para 2023 o ingresso de recursos do Estado no valor de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais) referente ao PAB Fixo.

**Programa Mais Santa Casas**

Transferência anual da Secretaria de Estado da Saúde destinada aos atendimentos do SUS na Santa Casa, previsão que o município receberá em 2023 o valor de **R\$ 2.064.000,00** (dois milhões, sessenta e quatro mil reais).

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

**MULTAS DE TRÂNSITO**

Através da Lei Municipal nº 3.140/1.999, ficou o município autorizado a municipalizar o trânsito. Com base no início da operacionalização do sistema de monitoramento de vias públicas, estima-se um valor de **R\$ 5.100.000,00** (cinco milhões e cem mil reais), que serão consignados como receita para o exercício de 2023.

**RECEITAS DE MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO E OUTRAS MULTAS**

As multas de fiscalização, que são aplicadas nos contribuintes infratores, podem ser fixas ou variáveis e estão previstas nas leis nº 1.181/1977 (Código de Postura) e 1.431/1983 (Código Tributário). Em Mogi Mirim essa receita compreende as multas de fiscalização de zoonoses, sanitária, fiscalização, fiscalização ambiental.

Nessa receita também não é possível estabelecer uma premissa de cálculo para se determinar a provável arrecadação pois não é possível prever a quantidade de multas a serem aplicadas. Para o exercício de 2023, estimamos arrecadação de **R\$ 124.550,00** (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

0  
ly



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROJ. Nº 163/2023  
FOLHA Nº 32  
MUNICÍPIO DE  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

**RECEITAS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Esta receita, prevista na Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, tem como fator de ingresso as receitas provenientes de indenizações ou restituições aos cofres Públicos. Com base na arrecadação do presente exercício, o total orçado para 2023 a receita de restituições será de **R\$ 1.692.000,00** (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil reais).

**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**

Neste grupo estão também as Receitas da Dívida Ativa Não Tributária, caso da Dívida Ativa de Outras Receitas, incluindo multas e juros de mora, com previsão de arrecadação de **R\$ 426.300,00** (quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos reais) para 2023.

**RECEITAS CORRENTES DIVERSAS**

**RECEITAS EVENTUAIS**

Ingressam a esse título na Receita Municipal, aquelas arrecadadas de natureza corrente, que não tenha uma denominação específica. Por se tratar de receita eventual, não há um critério que se possa usar como parâmetro para efetuar previsões pois nem mesmo a média dos últimos anos permite estabelecer uma tendência. Assim, orçaremos para 2023 o valor de **R\$ 248.751,00** (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais) com base na arrecadação atual.

ly



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROC. N° 169/22  
FOLHA N° 33  
GOVERNO DE  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

**RECEITAS DE FUNDOS E PROJETOS ESPECIAIS VINCULADOS**

O Município possui um conjunto de fundos e de projetos especiais, que recebem transferências inclusive do setor privado, cuja receita total prevista para o ano de 2023, atinge R\$ 2.325.500,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) distribuídos conforme quadro a seguir.

Fundo Municipal de Habitação	321.000,00
Fundo Social de Solidariedade	74.000,00
Fundo de Amparo e Incentivo à Cultura	11.000,00
Fundo da Criança e do Adolescente	524.000,00
Fundo Municipal do Zoológico	40.000,00
Fundo Amparo Incentivo à Biblioteca (Faib)	2.000,00
Fundo de Incentivo ao Turismo	21.000,00
Fundo de Amparo e Incentivo ao Esporte	13.500,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	5.000,00
Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa	1.134.000,00
Fundo Municipal do Bem Estar Animal	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	7.000,00
Fundo Municipal do Direito Da Mulher	11.000,00
Projeto Social SESAMM	161.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNA**

De acordo com os empréstimos assinados e de propostas em andamentos com o Governo Federal, Estadual e com outras instituições, estão previstos para 2023, o





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**

ingresso dos seguintes recursos de operações de crédito, no valor total de **R\$21.590.000,00** (vinte e um milhões, quinhentos e noventa mil reais).

**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**

De acordo com os convênios previstos com os Governos Federal e Estadual e de emendas parlamentares, estão previstos para 2023 o ingresso dos seguintes recursos, no valor total de **R\$ 7.700.000,00** (sete milhões e setecentos mil reais), sendo.

Emendas federais R\$ 4.100.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais)

Emendas estaduais R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

De todo o exposto, a composição da receita orçamentária da Prefeitura de Mogi Mirim para o exercício financeiro de 2023 estará assim constituída:

**RECEITAS BRUTAS**

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.830.554,00
Receita de Contribuições	12.793.000,00
Receita Patrimonial	3.480.000,00
Receita de Serviços	7.136.620,00
Transferências Correntes	361.910.790,00
Outras Receitas Correntes	10.250.236,00
Receitas de Capital	30.678.000,00
<b>SOMA</b>	<b>585.079.200,00</b>

7

4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROL. N° 169122  
FOLHA Nº 35  
MUNICÍPIO DE  
**MOGI MIRIM**  
CIDADANIA DE PESSOAS

**CONTAS REDUTORAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**

Retenção de 20% do F.P.M.	12.240.000,00
Retenção de 20% do ITR	164.000,00
Retenção de 20% do ICMS	30.830.400,00
Retenção de 20% do IPVA	5.315.000,00
Retenção de 20% do IPI-exportação	218.800,00
SOMA	48.768.200,00
<b>RECEITA PREVISTA LÍQUIDA DA PREFEITURA</b>	<b>536.311.000,00</b>

Salientamos que podem ocorrer pequenas alterações nos valores da receita durante o fechamento da Lei Orçamentária Anual, tendo em vista as destinações constitucionais da Educação e da Saúde.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTOS DE MOGI MIRIM - SAAE**

**RECEITA PATRIMONIAL**

**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - APLICAÇÕES  
FINANCEIRAS E DIVIDENDOS**

Registra o valor de recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósitos judiciais etc. Registra também o valor de dividendos de aplicações em ações. São recursos tanto do tesouro quanto recursos vinculados a determinadas áreas.

Muito embora não seja papel do Poder Público aplicar no mercado financeiro, é imprescindível que suas disponibilidades momentâneas não fiquem paradas, e assim, uma vez aplicadas, geram receitas provenientes dos juros auferidos, rendimentos estes que ao longo do ano, acumulam um valor significativo, que é considerado como receita Municipal.

Não há como estabelecer uma premissa de cálculo para se apurar no exercício a provável arrecadação, pois este valor varia de acordo com as disponibilidades existentes e com o nível da taxa de juros estabelecida na economia.

Para o exercício de 2023, o montante desses recursos, com base na arrecadação deste ano, será orçado no valor de **R\$ 2.282.000,00** (Dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais).



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROJ. Nº 169/22  
FOLHA Nº 37  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

**RECEITA DE SERVIÇOS**

Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços pelo SAAE, conforme a tabela de tarifas e preços de serviços da Resolução ARES-PCJ N° 298/2019, e nessa categoria de receita é onde se concentra a base da arrecadação, pois são as receitas das atividades principais da efetiva prestação de serviços da autarquia que são ligadas ao fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, assim como todas as prestações de serviço inerentes ao fornecimento de água. São exemplos de tipos de serviços: ligação, religação e desligamento de água e esgoto, apreciação de projetos, aferição de hidrômetros, reparo de calçadas, rompimento de asfalto, diretrizes para implantação de redes de água e esgoto, materiais para rede água e esgoto, localização de esgoto, mudança de cavalete, tarifa de entrega de conta, materiais diversos, e outros serviços. Neste caso, para 2023, o valor orçado será de **R\$ 52.609.500,00** (Cinquenta e dois milhões, seiscentos e nove mil, e quinhentos reais).

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

**RECEITAS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Esta receita, prevista na Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, tem como fator de ingresso as receitas provenientes de indenizações ou restituições aos cofres Públicos. Com base na arrecadação do presente exercício, o total orçado para 2023 a receita de restituições será de **R\$ 185.000,00** (Cento e oitenta e cinco mil reais).

**MULTAS POR IRREGULARIDADES**

As multas por irregularidades, que são aplicadas nos consumidores infratores, são tipificadas na Resolução ARES-PCJ N° 275/2019 que homologou o regulamento de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e atendimento aos usuários do Município de Mogi Mirim. Já os valores são

20 4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



estabelecidos pela RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 298/ 2019 a qual estabelece a tabela de preços públicos dos serviços do SAAE de Mogi Mirim. Nessa receita também não é possível estabelecer uma premissa de cálculo para se determinar a provável arrecadação pois não é possível prever a quantidade de multas a serem aplicadas. Para o exercício de 2023, utilizaremos como parâmetro a arrecadação atual, projetando o valor de **R\$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil, e quinhentos reais)

**MULTA POR ATRASOS**

Já as multas por atrasos são aplicadas conforme legislação vigente, e não tem um parâmetro exato para sua previsão pois não é possível prever a quantidade de multas por atraso que serão aplicadas. Assim, orçaremos para 2023 o valor de **R\$ 577.500,00** (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**

Neste grupo estão também as Receitas da Dívida Ativa Não Tributária, que correspondem as Receita de Dívida de contas de água vencidas e não pagas durante o exercício, e dívidas de anos anteriores que estão ainda em processo de cobrança e execução fiscal. A previsão com base na média e projeção de arrecadação, ficou estimada no valor de **R\$ 5.901.000,00** (Cinco milhões e novecentos e um mil reais)

**RECEITAS CORRENTES DIVERSAS**

Nesse grupo de receitas ingressam, aquelas arrecadadas de natureza corrente, que não tenha uma denominação específica. Por se tratar de receita eventual, não há um critério que se possa usar como parâmetro para efetuar previsões pois nem mesmo a média dos últimos anos permite estabelecer uma tendência. Assim, orçaremos para 2023 o valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) com base na arrecadação atual.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROL. Nº 169.122  
FOLHA Nº 39  
MOGI MIRIM  
CIDADÃO DE PESSOAS

**RECEITAS DE CAPITAL**

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

De acordo com os convênios assinados com o Governo Federal e com outras instituições, estão previstos para 2023, o ingresso dos seguintes recursos de operações de crédito, no valor total de **R\$6.000.000,00** (seis milhões de reais).

Convênio	Descrição	Recurso – R\$	Fonte de Recursos
PAC - contrato 0429.830-13.2014	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Saneamento para todos	6.000.000,00	07-operação de crédito

**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**

De acordo com os convênios com o Governo Estadual, estão previstos para 2023 o ingresso dos seguintes recursos, no valor total de **R\$ 1.650.000,00** (Um milhão seiscientos e cinquenta mil reais).

Convênio	Descrição	Recurso – R\$	Fonte de Recursos
FEHIDRO	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DOS EST. DEST A PROGRAMAS DE SAN. BÁSICO - FEHIDRO PESQUISA DE VAZAMENTO	R\$ 400.000,00	02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
FEHIDRO	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DOS EST. DEST A PROGRAMAS DE SAN. BÁSICO - FEHIDRO SANEAMENTO RURAL	R\$ 500.000,00	02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
FEHIDRO	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DOS EST. DEST A PROGRAMAS DE SAN. BÁSICO - FEHIDRO Instalação equip. controle pressão no sistema de abastecimento de água do município	R\$ 500.000,00	02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
FEHIDRO	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DOS EST. DEST A PROGRAMAS DE SAN. BÁSICO - FEHIDRO - coletor tronco do Bairro	R\$ 250.000,00	02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

8  
4



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROL. N° 169/22  
FOLHA N° 40  
MOGI MIRIM  
CUIDANDO DE PESSOAS

**RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

É a receita corrente de prestação de serviços para a Prefeitura que é integrante do orçamento fiscal, ou seja, o fato que origina essa receita decorre de despesa de órgão constante do orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo. Sendo assim é tratada como receita “intra” orçamentária para não gerar duplicidade de receita.

**RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

É proveniente do valor da arrecadação de receita das atividades principais da efetiva prestação de serviços da autarquia que são ligadas ao fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, para os prédios públicos assim como todas as prestações de serviço inerentes ao fornecimento de água, para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, conforme a tabela de preços da Resolução ARES-PCJ N° 298/2019. Com base no histórico de consumo e na arrecadação do presente exercício, o total orçado para 2023 será de **R\$ 5.303.000,00** (Cinco milhões trezentos e três mil reais).

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS**

**RECEITAS DÍVIDA ATIVA – NÃO TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA**

É a receita proveniente do pagamento do parcelamento de contas da prefeitura, autorizado pela Lei Municipal N° 5.945/2017 que dispõe sobre parcelamento e dívidas com o SAAE, as quais foram divididas em 160 parcelas que serão pagas entre 2018 a 2031, os valores são corrigidos anualmente através de Decreto Municipal de correção monetária de preços públicos editado em dezembro de cada ano. Para o exercício de 2023, o montante desses recursos, com base nas parcelas deste ano, será orçado no valor de **R\$ 1.750.000,00** (Um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**Secretaria de Finanças**  
**Planejamento Orçamentário**



PROc. Nº 169/22  
FOLHA Nº 41  
**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

De acordo com o exposto, a composição da receita orçamentária do Município de Mogi Mirim para o exercício financeiro de 2023 estará assim constituída:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**

Receita Patrimonial	R\$ 2.282.100,00
Receita de Serviços	R\$ 52.609.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.346.000,00
Operação de Crédito	R\$ 6.000.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.650.000,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	R\$ 7.053.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 76.940.600,00</b>

Mogi Mirim, 29 de julho de  
2022.

**Eng.º Paulo Tarso de Souza  
Morais**

Presidente do SAAE

**Evandro Antônio Trentin**

Diretor de Gestão Administrativa  
e Financeira

**Elis Aparecida de**

Contadora 1SP-249199/O-3

Estas Premissas de receita, atende o estabelecido no artigo 35 da Lei nº 6.489/2022 Lei de Diretrizes Orçamentária e, não havendo, qualquer fato relevante que exijam suas alterações, destinam-se a determinação dos limites que estabelecem o orçamento das despesas para o ano de 2023

**Mauro Zeúri**  
Secretário de Finanças

**Leonara Mariano Ferreira**  
Contadora – 1SP-247915/O-8